



Cidália
Catarina

CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

1) **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

E

2) **Associação Protetora de Animais da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Machado Santos, n.º21-23, 2430-265 Marinha Grande, NIPC 506924211, representada por Catarina Contente, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a Proteção, defesa e auxílio de animais abandonados, negligenciados e/ou carenciados, atividade anual, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da atividade - **Proteção, defesa e auxílio de animais abandonados, negligenciados e/ou carenciados**, conforme proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzida e fica anexa ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, **até 31 de janeiro de 2021**, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

CONTRATO PROGRAMA 40-2020 DDC





C. Costa
copiar

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de **9.000,00€** (nove mil euros) para Proteção, defesa e auxílio de animais abandonados, negligenciados e/ou carenciados, objeto do presente contrato.
- 2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 - O pagamento a que se refere o número anterior será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.
- 4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: **06/040701** e **compromisso n.º 2020/848**.
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2021 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do programa de **Proteção, Defesa e auxílio de animais abandonados, negligenciados e/ou carenciados**.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
- 4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 - A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 - A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

CONTRATO PROGRAMA 40-2020 DDC





**Cláusula 10.^a
Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

**Cláusula 11.^a
Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 12.^a
Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 21 de setembro de 2020.

Marinha Grande, 30 de setembro de 2020

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

**APAMG - Associação Protectora de
Animais da Marinha Grande**

NIF: 506 924 211

A Direção,



E / 10445 / 2019

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA****ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL	ANO	2019
---	------------	-------------

Nome	APAMG - ASSOCIAÇÃO PROTECTORA DE ANIMAIS DA MARINHA GRANDE		
Morada	Rua Machado Santos, nº 21-23		
Código Postal	2430-265 Marinha Grande		
NIF	506924211	Telefone / Telemóvel	919737733
NIB			
Nome do Responsável	Catarina Contente		
Cargo	Presidente da Direção		

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Proteção, defesa e auxílio de animais abandonados, negligenciados e/ou carenciados.

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Dar continuidade progressiva e progressista ao trabalho desenvolvido ao longo dos anos transatos no que respeita à defesa dos direitos dos animais, contribuindo consequentemente para o melhoramento substancial da saúde pública.

Proporcionar ao maior número possível de animais abandonados, negligenciados e/ou carenciados os cuidados necessários de saúde, higiene, alimentação, abrigo, esterilização, acolhimento e adoção.

Fomentar a adoção, o acolhimento e os bons tratos aos animais.

Fomentar a esterilização como máxima de saúde para os animais e de controlo da natalidade.

Fomentar a correta vacinação e desparasitação como medidas de proteção e de não propagação de doenças e parasitas entre os animais.

Fomentar a colocação de microchip para salvaguarda e diminuição do número de animais desaparecidos e perdidos a deambular pelas ruas.

Incutir responsabilidade e sensibilidade aos adotantes, aos donos e à sociedade em geral.

Realização de campanhas nas escolas e centros de formação profissional por forma a difundir o citado.

Realização de eventos variados para angariação de fundos e recursos para concretização da Missão da APAMG.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Auxílio, prestação de cuidados básicos (alimentação, higiene, etc.), recolha, tratamento, esterilização, vacinação e desparasitação do maior número possível de animais abandonados, negligenciados e/ou carenciados.

Melhorar significativamente as condições dos animais alojados aos cuidados da APAMG.

Difundir ao máximo as boas práticas para com os animais, apregoando os seus benefícios e esclarecendo a comunidade acerca de dúvidas e mitos relacionados, incutindo responsabilidade e sensibilidade, por forma a fomentar maior respeito para com os animais (e automaticamente com sociedade), maior número de adoções, diminuição de animais a vaguear pelas ruas, matas e praias, e maior cumprimento dos normativos legais. Tudo isto em detrimento dos maus tratos, da proliferação de doenças e parasitas, do desleixo e do fácil abandono, contribuindo de forma bastante positiva para a saúde pública do concelho da Marinha Grande e dos seus cidadãos.

Continuar, via esterilização, a combater cada vez mais a natalidade de canídeos e felinos.

Aumentar o número de campanhas e eventos concretizáveis para angariação de fundos e recursos, e para sensibilização e educação da sociedade em geral.



**IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE**

É bastante positivo o aumento de informação e formação das pessoas, pois traduzir-se-á numa maior sensibilidade e responsabilidade da sociedade para com os animais (e automaticamente para com a própria sociedade, visto que, cada vez mais, as pessoas se preocupam profundamente com o bem estar animal condenando veemente o contrário e a falta de meios de socorro para os mesmos).

Neste seguimento e do já exposto nos pontos anteriores, na área de atuação da APAMG (80% no concelho da Marinha Grande) notar-se-á cada vez mais uma maior adesão à vacinação, colocação de Microchip, desparasitação, proteção e esterilização de animais de companhia.

Consequentemente notar-se-ão menores taxas de natalidade e abandono no Município.

O aumento dos cuidados para com os animais e a diminuição dos abandonados, maltratados e/ou negligenciados, são de extrema importância para a saúde pública e consequentemente para o Município/Comunidade.

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
- 9 DEZ 2019

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Terá o cientista/humanista Alexander Von Humboldt deixado escrito que "a educação de um povo se avalia pelo modo como trata os animais...", umas das frases que o tornou célebre.

Transportando-a até aos nossos dias e a este contexto, também o nosso concelho deverá ficar célebre pela forma como vê, cuida e protege os seus animais, ainda que via APAMG (a associação que, sem meios e sem recursos próprios, conseguiu lutar e erradicar há mais de uma década o abate de cães no canil Municipal da Marinha Grande e implementar a prática da esterilização de todas as fêmeas jovens e adultas - cadelas e gatas - recolhidas da rua ou daquelas que ainda na rua, são devidamente protegidas e cuja captura vai sendo possível).

De salientar, que o trabalho desenvolvido pela APAMG culmina não só no bem estar animal, como também no melhoramento substancial da saúde pública do concelho da Marinha Grande e dos seus cidadãos.

Os resultados são visíveis, notados e aplaudidos pela comunidade em geral, e a continuidade progressiva deste bom trabalho só poderá trazer ainda mais benefícios futuros, dignificando para além da APAMG, o Município!

CÂMARA MUNICIPAL MARINHA GRANDE

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

Ainda não se falava da nova lei e já a Marinha Grande - via APAMG - tinha refletido, percebido e implementado procedimentos que aplicados continuamente, com o passar dos anos, seriam seguramente a chave para resolução do flagelo existente no que toca a animais abandonados, maltratados e negligenciados, muitas vezes causas de acidentes e de insatisfação geral.

O nosso projeto é contínuo, teve o seu início em 2004, e tem sido intensificado de ano para ano. Já muito foi feito, mas continua muito ainda por fazer.

A Inovação planeada para um futuro próximo, está associada ao que, fruto de tudo o que aqui expomos, esperamos por parte da Câmara Municipal: um maior reconhecimento traduzido em apoio financeiro ajustado ao trabalho que desenvolvemos no e para o Município.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

A Missão da APAMG tem como beneficiário a comunidade em geral, uma vez que os tempos são de mudança e as pessoas vêm num animal um "próximo". Os animais são vistos como complemento de família e como merecedores de bem estar e de preocupação, sem esquecer os benefícios em termos de saúde pública.

A APAMG visa ajudar todos os animais em necessidade ao seu alcance, dentro das suas capacidades e limitações, mas inevitável e consequentemente esta missão beneficia toda comunidade do concelho da Marinha Grande - habitantes e visitantes, e também (em menor número) a comunidade de concelhos limítrofes.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	desde Jun2004
----------------------------------	------------	--------------------------	------------	-------------------------------------	------------------------	---------------



**FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:**

SIM NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

Serão pedidos apoios às Juntas de Freguesia da Marinha Grande, Moita e Vieira de Leiria, embora saibamos que, ao recebermos alguns, serão infinitamente pequenos para as nossas necessidades.

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS

Face a tudo o exposto, e sendo a nossa atividade de cariz comunitário, de extrema relevância para a saúde pública, e de bastante dignificação para o Município e para a cidade da Marinha Grande, com incidência de atuação sobretudo no nosso concelho, entendemos como justo e merecido pelo menos 50% do valor total das despesas.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

30/09/2019

Assinatura e Carimbo: _____

A.P.A.M.G.
Associação Protectora de Animais da Marinha Grande
Contribuinte Nº 505.921.411
Rua António Baptista Filho Nº 3 - COMEIRA
2430-072 MARINHA GRANDE

Carimbo e Assinatura

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input checked="" type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /



Observações